

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº030/2014, DE 24 de abril de 2015

Declara de Utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, com fundamento no Art. 5º, alíneas h e m do Decreto Lei Federal de nº3365 de 18 de julho de 1941, e Art. 85, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, parte do terreno que consta pertencer ao proprietário Jacob Marques da Silva, constituído de terra rural nua, com área total de 1.200m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), ou seja, medindo 30m de frente, por 30m de fundo por 40m pelo lado direito e 40m do lado esquerdo, que será desmembrado do imóvel denominado "Sítio Sobrado", protocolado sob nº 16136, livro nº 1- folhas 46V, registrado sob nº R1 8545, livro nº 2B (registro geral) de 18/09/2008, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Muritiba, Bahia, em nome de Jacob Marques da Silva, confrontando-se pela frente com estrada vicinal, fundo com terra do próprio dono, lado direito com terra do próprio dono, e esquerdo com terra do próprio dono, situado no Distrito de Geolândia, Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

Parágrafo Único – A área ora declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação se destina a edificação de equipamento esportivo.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



Art 2º - A Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Administração ficam autorizadas a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação do que preceitua este Decreto.

Art 3º - As despesas decorrente deste Decreto, correrão à conta da dotação própria consignada do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, em  
21 de abril de 2015.

**PAULO ANDRE BRAZ SILVA**  
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo com a desapropriação amigável, promovida pelo município de Cabaceiras do Paraguaçu-Ba de uma área de terra desmembrada do imóvel denominado Sítio Sobrado com área total de 1.200m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), ou seja, protocolado sob nº 16136, livro nº 1- Folhas 46V, registrado sob nº R1 8545, livro nº 2B (registro Geral) de 18/09/2008. Cabaceiras do Paraguaçu-Ba 24 de abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Jacob Marques da Silva**  
**RG: 7651943 e CPF: 540.861.245-72**  
**Proprietário**

\_\_\_\_\_  
Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129